

**DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR Ltda**

Valor total estimado: R\$ 622,80

Contratada:

**ROYAL MED HOSPITALAR Ltda - ME**

Valor total estimado: R\$ 16.629,70

Vigência até 23/08/2019.

Contratante:

**JOSÉ ALVES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Antonio Tiago

**Código Identificador:**A305E18D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PELA POLÍCIA FEDERAL, PARA MINISTRAR CURSO DE MEAF – MANUSEIO E EMPREGO DE ARMA DE FOGO PARA 11 GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE LAGOA DA PRATA, CONFORME GRADE CURRICULAR DA SENASP. TIPO MENOR PREÇO. Abertura das propostas: 21/02/2019 às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site [www.lagoadaprata.mg.gov.br](http://www.lagoadaprata.mg.gov.br).

**CPL**

Lagoa da Prata, 04 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**

Glecia Cristina da Silva

**Código Identificador:**4C26E013

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/18**

Torna público o julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 006/18. Objeto: registro de preços para contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de piso e passeio em vários logradouros do município, conforme relação constante do projeto básico, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses. **Empresas Habilitadas:** Eficiência Construtora Ltda e Logos Empreiteira Eireli. **Empresa Inabilitada:** Horizontes Empreendimentos em Construção Eireli-ME. A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 04/02/19

**DANIELE BATISTA DOS SANTOS**

Presidente CPL

**Publicado por:**

André Luiz Fernandes

**Código Identificador:**4955C86B

**GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA Nº 004 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

Torna público a Errata nº 004 do Edital do Concurso Público nº 001/2018, o resultado das inscrições deferidas, solicitação de condições especiais e vagas reservadas as pessoas com deficiência. Ratifica-se a data da prova em 24/02/2019. A íntegra da errata e dos resultados serão divulgados nos sites: [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), no quadro de avisos da Sede da Prefeitura, situada à Rua São João, nº 290 - Centro e do Centro Administrativo Municipal, com endereço à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 - Lj. 28 - Santos Dumont, ambos neste Município.

Em, 04/02/2019

**ROGÉRIO AVELAR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

André Luiz Fernandes

**Código Identificador:**F87E5A50

**SECRETARIA DE FAZENDA  
EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 02/2019**

**NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU 2019, DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ANO BASE 2019.**

A Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do § 4º do artigo 283 do Código Tributário Municipal, Lei 3.080 de 01 de outubro de 2010, CTM-LS, alterado pela Lei Municipal 4.083/2017, NOTIFICA a todos os contribuintes que possuem imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município, do Lançamento Tributário relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU -, bem como da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e da Contribuição de Iluminação Pública referentes ao exercício de 2019.

1. Da entrega dos Carnês e Vencimento.

Os proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Município serão notificados do Lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU -, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e da Contribuição de Iluminação Pública, relativos ao exercício de 2019, por meio da entrega dos carnês/guias, que serão enviados após o dia 05 de fevereiro pelos Correios, no endereço constante em nosso cadastro, cujos vencimentos serão os seguintes:

- I – Em parcela única, com vencimento em 17 de abril de 2019;
- II – De forma parcelada, sendo o vencimento da primeira parcela em 17 de abril de 2019 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

2. Do não recebimento do Carnê/Notificação

O contribuinte que não receber o carnê/guia até a data limite de 10.04.2019, deverá requerê-lo, no Setor de Rendas Imobiliárias, localizado na Rua São João, 290, Centro, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, mediante a exibição do carnê do IPTU relativo ao exercício anterior.

Fica facultado ainda ao contribuinte a obtenção do carnê/guia por meio do site da Prefeitura, [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), estando disponível a partir do início da entrega dos carnês.

3. Do lançamento do IPTU

O lançamento do IPTU considerará as condições, características e área do imóvel em 1º de janeiro de 2019.

4. Dos valores e da base de cálculo atualizada

A base de cálculo do IPTU, nos termos dos artigos 14 e 15 do CTM-LS, é o valor venal do imóvel, estabelecido em conformidade com a

Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei municipal nº 3.945/2016, alterada pelas Leis nº 4.110/2017 e 4.280/2018.

O valor venal do imóvel pode ser consultado no campo próprio do carnê/guia.

#### 5. Das alíquotas

Nos termos do art. 16, incisos I e II, CTM-LS, as alíquotas aplicadas sobre o valor venal são as seguintes:

##### I - Imóveis Edificados:

- a) ocupação destinada à residência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento)
- b) ocupação destinada a comércio: 0,7% (zero vírgula sete por cento)
- c) ocupação destinada a serviço: 0,7% (zero vírgula sete por cento)
- d) ocupação destinada à indústria: 1,2% (um vírgula dois por cento);

II - Solo, sem benfeitorias ou edificações: 1,5% (um vírgula cinco por cento).

#### 6. Da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS - e da Contribuição de Iluminação Pública - COSIP

O lançamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e da Contribuição de Iluminação Pública - ano base 2019 - será efetuado juntamente com o IPTU, constando da mesma Notificação, cujos valores serão identificados separadamente.

##### 6.1. Da base de cálculo para a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS

A base de cálculo da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS - é o custo estimado do serviço para o exercício, apurado com base nos montantes despendidos no exercício anterior, nas projeções de ampliação do serviço e na previsão de despesas constante na Lei Orcamentaria Anual.

Os serviços que compõe a base de cálculo são os diretamente relacionados à coleta, não sendo incluídos serviços como varrição de vias públicas, limpezas locais e feiras livres, serviços de caráter intermitente, limpeza de boca de lobo, serviços especiais de limpeza e outros serviços extraordinários de coleta de resíduos.

Conforme consta do orçamento aprovado para o exercício de 2019, o total de gasto estimado com o serviço foi de R\$ 5.913.000,00 (cinco milhões, novecentos e treze mil reais), cujo valor foi rateado entre os contribuintes da respectiva taxa, de acordo com o previsto no art. 130 do CTM-LS.

Para determinação do custo regionalizado, a Coordenação de Serviços Urbanos, responsável pelo gerenciamento do serviço, agrupou os bairros do Município em 19 regiões observando a localização e sinergia entre os mesmos.

As pesagens do volume de resíduos sólidos produzido por cada região foram realizadas através de uma balança localizada na sede da empresa Cimentos Liz S/A, em Vespasiano, no período de 18 de dezembro de 2018 a 07 de janeiro de 2019.

Após a aferição do volume, chegou-se ao coeficiente de geração de resíduos em cada região, obtido pela relação do volume de lixo de cada região sobre o total de lixo recolhido no Município. Com base neste coeficiente e aplicando-se a fórmula estabelecida no § 1º do art. 130, CTM-LS, definiu-se o valor unitário para a cobrança da coleta em cada região.

O valor da TCRS para cada imóvel foi determinado aplicando, ao Valor Unitário encontrado para a região, o fator de utilização previsto no Anexo III do CTM-LS.

DESCRIÇÃO	FATOR DE UTILIZAÇÃO
FATOR DE UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL - FUr	1,00
FATOR DE UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS - FUs	1,40
FATOR DE UTILIZAÇÃO COMERCIAL - FUs	1,40
FATOR DE UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL - FUi	2,40

#### 6.2. Da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP

Para os imóveis não edificados, é cobrada junto ao IPTU a Contribuição para custeio da Iluminação Pública - COSIP.

Para o ano base 2019, o valor da COSIP é de R\$ 107,56 (cento e sete reais e cinquenta e seis centavos) para cada unidade imobiliária não edificada.

#### 7. Das formas de pagamento

O pagamento do IPTU, da TCRS e/ou da COSIP poderá ser efetuado em parcela única, ou em até 09 (nove) parcelas, com valor mínimo de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por parcela.

#### 8. Dos descontos

Ficam fixados, para o exercício de 2019, conforme art. 28 do CTM-LS, regulamentado pelo Decreto Municipal 3.719 de 30 de novembro de 2018, alterado pelo Decreto 3.747/2019, os seguintes descontos a serem concedidos aos contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única, desde que efetuado no prazo específico constante da notificação:

I - 20% (vinte por cento) sobre o valor do IPTU ao imóvel que não possui débitos perante a Fazenda Municipal, apurados na data base de 05 de fevereiro de 2019;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU ao imóvel que possui débitos objetos de parcelamento(s) que estejam rigorosamente em dia com a Fazenda Municipal e/ou créditos tributários regularmente suspensos nos termos dos incisos I, II, III, IV e V do art. 293 do Código Tributário Municipal, na data base de 05 de fevereiro de 2019;

III - Ao imóvel que possui débitos com os cofres públicos municipais, na data base de 05 de fevereiro de 2019, será concedido um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do IPTU.

Não se aplicam estes descontos aos imóveis que se beneficiem de quaisquer outros tipos de isenção e/ou incentivos fiscais para pagamento do IPTU.

Não serão aplicados quaisquer descontos sobre a TCRS e a COSIP.

#### 9. Dos locais de pagamento

Os pagamentos poderão ser efetuados nos Bancos DO BRASIL S/A, ITAÚ UNIBANCO S/A, SANTANDER S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Casas Lotéricas e agências dos Correios.

#### 10. Do prazo para impugnação do lançamento

O contribuinte tem 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do carnê/guia para impugnar eventuais incorreções contidas no referido lançamento.

O prazo para impugnação do lançamento do IPTU, da TCRS e da COSIP - ano base 2019 - é até o dia 17 de maio de 2019.

Lagoa Santa, 5 de fevereiro de 2019.

**PATRÍCIA SIBELE D'AVELAR**  
Secretária Municipal de Fazenda

"CTM-LS - Art. 283 (...)

§ 4º Quando a notificação for enviada pelo correio, sem aviso de recebimento, ou colocada à disposição por meio eletrônico, deverá ser precedida de divulgação, a critério do Poder Executivo, na imprensa oficial e em outros meios de comunicação em massa, das datas de vencimento dos tributos."

**Publicado por:**  
André Luiz Fernandes  
**Código Identificador:61E1B589**